

PORTARIA Nº 648/2018.

- Vide Portaria nº 793 de 05-09-2018.

- Retificada pela Portaria n.º 678/2019, de 19-11-2019. D.E.C. de 20-11-2019.

Institui e designa servidores para comporem a Brigada de Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente a conferida pelo art. 15, incisos IV e V da Lei Orgânica, e o art. 23, incisos XXVI e XXXIV de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.802/2006 e a Norma Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão organizacional desenvolvidas pela administração pública, bem como o processo de implantação do Sistema de Gestão Ambiental baseado na norma NBR ISO 14001:2015 no âmbito do TCE-GO;

CONSIDERANDO o curso básico de brigadistas, treinamento realizado no dia 28/06/2018 no Miniauditório deste Tribunal, visando à composição da Brigada de Emergência no âmbito do TCE-GO;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Brigada de Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e designa os servidores abaixo como brigadistas, tendo como Coordenador Geral Gilney da Costa Vaz, conforme organograma em anexo:

§1º Brigadistas período matutino:

I. Daniel Baptista Lins Rocha - Coordenador Matutino

II. Aldeci de Carvalho - Líder dos subsolos 1 e 2

III. Leonardo Xavier Nunes - Líder do térreo

IV. Lídia Laborão Meirelles - Líder do 1º andar

V. Luis Carlos de Gouveia Coelho - Líder do 2º e 3º andares

~~VI. Ademir Aleixo dos Santos~~

- Retificado pela Portaria n.º 678/2019, de 19-11-2019. D.E.C. de 20-11-2019.

VII. Artur Eduardo Lopes da Silva

VIII. Bruno Alexandre Cardoso

~~IX. Caio Oliveira de Carvalho~~

- Retificado pela Portaria n.º 678/2019, de 19-11-2019. D.E.C. de 20-11-2019.

X. Daniella de Souza Ferreira Leite

~~XI. Diego Garcia Maranhão~~

- Retificado pela Portaria n.º 678/2019, de 19-11-2019. D.E.C. de 20-11-2019.

~~XII. Fabíola de Lima G. de Menezes Crispim~~

- Retificado pela Portaria n.º 678/2019, de 19-11-2019. D.E.C. de 20-11-2019.

- ~~XXX.~~ Filipe Pires Correia da Fonseca
- ~~XIV.~~ Giuliano Rodrigues
- ~~XV.~~ João Marcos Tiestzmann e Silva
- ~~XVI.~~ Lana Menezes de Castro
- ~~XVII.~~ Lara La Gracce de V. Lino
- ~~XVIII.~~ Lhayse Santos Soares
- ~~XIX.~~ Luvanor Donizete Borges
- ~~XX.~~ Marcelo Afonso Perillo
- ~~XXI.~~ Maria Claudia da Costa
- ~~XXII.~~ Maria Helena Gonçalves Braga
- ~~XXIII.~~ Marizeth Esteves Rodrigues

- Retificado pela Portaria n.º 678/2019, de 19-11-2019. D.E.C. de 20-11-2019.

- XXIV. Nilson Elias de C. Junior
- XXV. Onedes Alves de Sousa Júnior
- XXVI. Rafael Rodrigues dos Santos
- XXVII. Sandro Machado de Andrade
- XXVIII. Tércio de Souza Goes

- Vide Portaria n.º 793 de 05-09-2018.

§2º Brigadistas período vespertino:

- I. Rafael do Nascimento Moreira - Coordenador Vespertino
- II. Kamila Leandro Costa - Líder dos subsolos 1 e 2
- III. Josimas Eugênio Silva - Líder do térreo
- IV. Marcus Vinícius Melo Cunha - Líder do 1º andar
- V. Virgínio Santillo Neto - Líder do 2º e 3º andares
- VI. Aelson Nascimento Filho
- VII. Brunno Pereira Barrelli
- VIII. Caio Fernando Magalhães da Silva
- IX. Carlos Alberto Xavier de Souza
- X. Daniel Menezes Brandão
- XI. Edmário de C. Barbosa
- XII. Graziela Meireles Rodrigues
- XIII. Huygens Bandeira de Melo Filho
- XIV. Idelma Rosa Mendes
- XV. Leandro Rodrigues de Freitas
- XVI. Leonardo Cruvinel Siqueira Filho

XVII. Marília de Faria Castro

XVIII. Pedro Henrique Mota Emiliano

XIX. ~~Renata Vieira Gaetano~~

- Retificado pela Portaria n.º 678/2019, de 19-11-2019. D.E.C. de 20-11-2019.

- Vide Portaria n.º 793 de 05-09-2018.

Art. 2º São atribuições da Brigada de Emergência, no âmbito do TCE-GO:

§1º Ações de prevenção:

I. agir na prevenção e combate contra incêndio e medidas correlatas, inclusive no apoio às ações de defesa civil, com abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente;

II. avaliar riscos existentes;

III. inspecionar equipamentos de combate a incêndio;

IV. inspecionar rotas de fugas;

V. elaborar relatório das irregularidades encontradas e encaminhar ao setor competente para correções;

VI. realizar exercícios simulados.

§2º Ações de emergência:

I. identificar a situação;

II. acionar alarme/abandono de área;

III. acionar, recepcionar e orientar o Corpo de Bombeiros Militar;

IV. suspender a energia elétrica do edifício sede;

V. prestar os primeiros socorros necessários e, caso necessário, solicitar apoio de ambulância para socorro especializado;

VI. combater princípio de incêndio.

~~§3º Realizar 5 (cinco) encontros anuais com os membros da brigada, sendo: 2 (duas) reuniões antecedentes aos simulados de evacuação; 2 (dois) simulados de evacuação de emergência; 1 (um) treinamento de reciclagem.~~

§ 3º - Realizar reuniões ordinárias mensais com os membros da brigada, com registro em ata.

- Redação dada pela Portaria n.º 678/2019, de 19-11-2019. D.E.C. de 20-11-2019.

~~§4º Realizar, a cada 6 (seis) meses, um exercício simulado no local de trabalho com participação de todos os servidores, alternando entre os turnos matutino e vespertino. Parágrafo único. O exercício da atividade de brigadista depende da participação curso de formação e de reciclagem periódica.~~

§ 4º - Realizar a cada 12 (doze) meses, um exercício simulado no local de trabalho, com participação de todos os servidores, alternando entre os turnos matutino e vespertino.

- Redação dada pela Portaria n.º 678/2019, de 19-11-2019. D.E.C. de 20-11-2019.

Art. 3º O brigadista deve estar sempre devidamente identificado com o botton e em dias de treinamento e simulações, utilizar o uniforme completo, composto por colete e boné, distribuídos a todos os integrantes da brigada.

§1º O uniforme/identificação do brigadista é de uso exclusivo no local de trabalho, sendo vedado o uso para deslocamentos em vias públicas ou em atividade particular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do TCE-GO, Goiânia, aos 23 do mês de julho de 2018.

Cons. Kennedy Trindade
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano -VII – Número 118, em 24 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 793/2018
(Re-ratificação da Portaria - 648/2018)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as conferidas pelo art. 15, inc. IV e V da Lei Orgânica e o art. 23 inc. XXVI E XXXIV de seu Regimento Interno;

Considerando a solicitação constante do Memorando n.º 063-/2018 - CS que busca a inclusão de servidores na Brigada de Emergência deste TCE;

RESOLVE

1- Re-ratificar a Portaria 648/2018 desta Presidência para, mantendo o mesmo objeto, incluir na referida Brigada de Emergência, de maneira a complementar o seu efetivo, os nomes dos servidores:

Andréa Marques Siqueira, Edson Wander Fernandes Gomes e Ricardo Fernandes de Melo que atuarão no período matutino e ~~Cláudia Maria Rezende Pereira Rodrigues~~ que atuará no período vespertino.

- Retificado pela Portaria n.º 678/2019, de 19-11-2019. D.E.C. de 20-11-2019.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Goiânia, 10 de julho de 2018.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

PORTARIA Nº 678/2019

Retifica as Portarias nº 648/2018 e nº 793/2018 - GPRES, a fim de promover a exclusão de nomes designados para compor o efetivo da Brigada de Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e adequar prazos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 648/2018-GPRES e nº 793/2018-GPRES, publicadas no Diário Eletrônico de Contas no dia 24 de julho de 2018 e 05 de setembro de 2018, respectivamente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2019, da Brigada de Emergência deste TCE-GO, que solicita a exclusão de alguns nomes da equipe designada, em razão de exoneração ou solicitação de exclusão, a pedido;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de retificar os prazos contidos nos § 3º e § 4º, do art. 2º da Portaria nº 648/2018-GPRES, haja vista o disposto nos itens 5.8.1 e 5.8.3 da Norma Técnica nº 17/2019, do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás;

RESOLVE

Art. 1º Excluir os seguintes nomes do efetivo que compõe a Brigada de Emergência deste Tribunal de Contas, constantes nas Portarias nº 648/2018 e nº 793/2018- GPRES:

- I. Ademir Aleixo dos Santos;
- II. Caio Oliveira de Carvalho;
- III. Cláudia Maria Rezende Pereira Rodrigues;
- IV. Diego Garcia Maranhão;
- V. Fabiola de Lima Gomes de Menezes Crispim;
- VI. Marizeth Esteves Rodrigues;
- VII. Renata Vieira Caetano;

Art. 2º Os §3º e § 4º do art. 2º, da Portaria nº 648/2018-GPRES, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

“§ 3º- Realizar reuniões ordinárias mensais com os membros da brigada, com registro em ata”.

“§ 4º - Realizar a cada 12 (doze) meses, um exercício simulado no local de trabalho, com participação de todos os servidores, alternando entre os turnos matutino e vespertino”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 19 de novembro de 2019.

Conselheiro Celmar Rech
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - VIII - Número 207, em 20 de novembro de 2019.